



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <b>Despacho</b>   |  |   |
| <b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral   |  |   |

Modifica o art. 20 do Projeto de Lei nº 580/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 Para o Exercício financeiro de 2020, o orçamento do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública, contemplando repasses do Tesouro para programação de suas despesas, corresponderá ao crédito inicial autorizado no orçamento do ano imediatamente anterior, corrigido no máximo pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou se outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses, encerrando em junho do exercício anterior a que se refere à lei orçamentária.

#### **JUSTIFICATIVA**

A emenda modificativa visa estabelecer um teto de correção monetário para a programação das despesas, com o fim de dar maior economicidade ao erário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 04 de Julho de 2019

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual